

## TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO DRT/SP N.º 46219.034834/2004-04

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional, a **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, entidade sindical de segundo grau, detentora da Carta Sindical – Processo MITC/DNT n.º 156.95/1942 e do CNPJ/MF n.º 61.669.313/0001-21, com sede na Rua Mituto Mizumoto, n.º 320, Liberdade – São Paulo – Capital – CEP – 01513-010, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Paulo Fernandes Lucânia**, portador do CPF/MF 159.237.978-87 e assistida por seu advogado, **Dr. Galdino Monteiro do Amaral**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 57.434, representando também os seguintes Sindicatos filiados, a saber: **Sindicato dos Empregados no Comércio de Americana** – CNPJ n.º 60.714.581/0001-55 e Registro Sindical – Processo n.º 46000.003976/96, com sede na Rua Fortunato Faraone, n.º 394, Bairro Girassol, Americana, SP – CEP 13465-660 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 16/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Araçatuba** – CNPJ n.º 43.763.101/0001-27 e Carta Sindical – Processo MTIC n.º 817.178/49, com sede na Rua Bandeirantes, n.º 800, Centro, Araçatuba, SP – CEP 16010-090 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 24/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Araraquara** – CNPJ n.º 43.976.430/0001-56 e Carta Sindical – Processo MTIC n.º 113.712/56, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 920, Vila Xavier, Araraquara, SP – CEP 14810-095 – Assembléia Geral

*[Handwritten signatures and initials]*

realizada em sua sede no dia 08/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Assis**, CNPJ n.º 44.373.355/0001-00 e Carta Sindical – Processo MTPS n.º 123.812/63, com sede na Rua Brasil, n.º 30, Centro, Assis, SP – CEP – 19800-100 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 15/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Avaré** – CNPJ n.º 57.268.120/0001-91 e Registro Sindical – Processo n.º 24000.004227/92, com sede na Rua Pernambuco, n.º 1769, Centro, Avaré, SP – CEP – 18701-180 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 22/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Barretos** – CNPJ n.º 52.381.761/0001-34 e Carta Sindical – Processo MTb n.º 24440.47432/85, com sede na Av. Treze, n.º 635, Centro, Barretos, SP – CEP – 14780-270 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 19/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Bauru** – CNPJ n.º 45.031.531/0001-80 e Carta Sindical – Processo MTIC n.º 518.027/47, com sede na Rua Batista de Carvalho 677, Centro, Bauru, SP – CEP – 17010-001 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 15/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio Atacadista e Varejista de Bebedouro e Região** – CNPJ n.º 60.253.689/0001-98 e Registro Sindical – Processo n.º 46010.001519/95, com sede na Rua Alfredo Ellis, 68, Centro, Bebedouro, SP – CEP – 14700-160 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 14/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Botucatu** – CNPJ 45.525.920/0001-61 e Carta Sindical – Processo MTIC n.º 167.011/54, com sede na Rua visconde do Rio Branco, n.º 170, Centro, Botucatu, SP – CEP – 18601-600 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 17/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Bragança Paulista** – CNPJ n.º 45.625.324/0001-53 e Carta Sindical – Processo MTIC n.º 3820/43, com sede na Rua Coronel Assis Gonçalves, n.º 774, Centro, Bragança Paulista, SP – CEP – 12900-480, Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 20/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Campinas** – CNPJ n.º 46.106.779/0001-25 e Carta Sindical – Processo MTIC n.º 5032/41, com sede na Rua General Osório, n.º 883, 6º andar, Centro, Campinas, SP – CEP – 13010-111 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 23/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Caraguatatuba e Região** – CNPJ n.º 02.592.586/0001-56 e Registro Sindical – Processo n.º 46000.009586/97, com sede na Av. Brasil, n.º 587, Bairro Sumaré, Caraguatatuba, SP – CEP – 11661-200 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 17/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Catanduva** – CNPJ n.º 47.080.429/0001-08 e Carta Sindical – Processo MTIC n.º 460056/46, com sede na Rua Minas Gerais, n.º 331, Centro, Catanduva, SP – CEP 15800-210 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 13/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Cruzeiro** – CNPJ n.º 47.438.254/0001-50 e Carta Sindical – Processo MTIC n.º 827.373-50/50, com sede na Av. Nestralla Rubez, 913, Centro, Cruzeiro, SP – CEP – 12701-000 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 15/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Dracena** – CNPJ n.º 64.615.404/0001-72 e Registro Sindical – Processo n.º 24000.005800/91, com sede na Rua Messias Ferreira da Palma, n.º 454, Centro, Dracena, SP – CEP – 17900-000 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 17/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Fernandópolis** – CNPJ n.º 49.678.527/0001-69 e Carta Sindical – Processo n.º 312.082/76, com sede na Av. dos Arnaldos, 1138,

2

Centro, Fernandópolis, SP – CEP 15600-000 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 14/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Franca** – CNPJ n.º 47.986.559/0001-04 e Carta Sindical – Processo MTPS n.º 105.106/64, com sede na Rua Couto Magalhães, 2261, Centro, Franca, SP – CEP – 14400-020 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 15/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Garça** – CNPJ n.º 48.211.403/0001-06 e Carta Sindical – Processo MTPS n.º 175.413/63, com sede na Rua Heitor Penteado, 344, Centro, Garça, SP – CEP – 17400-000 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 15/09/2004; **Sindicato dos Comerciantes de Guaratinguetá** – CNPJ n.º 61.882.098/0001-42 e Registro Sindical – Processo n.º 24000.000826/92, com sede na Rua Vigário Martiniano, n.º 30, Centro, Guaratinguetá, SP – CEP – 12501-060 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 14/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapetininga, Tatuí e Região** – CNPJ n.º 58.976.978/0001-73 e Registro Sindical – Processo n.º 46000.000680/99, com sede na Rua Virgílio de Resende, n.º 836, Centro, Itapetininga, SP – CEP – 18200-180 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 15/09/2004; **Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Itapeva** – CNPJ – n.º 58.978.651/0001-30 e Registro Sindical – Processo n.º 24440.010994/89, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 511, Vila Santana, Itapeva, SP – CEP – 18400-030 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 15/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapira**, CNPJ n.º 67.171.710/0001-55 e Registro Sindical – Processo n.º 46010.002469/92, com sede na Avenida Rio Branco, n.º 128, Centro, Itapira, SP – CEP – 13970-070 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 13/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Itu** – CNPJ n.º 66.841.982/0001-52 e Registro sindical – Processo n.º 24000.005482/92, com sede na Rua 21 de abril, n.º 213, Centro, Itu, SP – CEP – 13300-210 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 14/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Ituverava** – CNPJ n.º 66.992.587/0001-70 e Registro Sindical – Processo n.º 24000.007642/92, com sede na Rua Major Domingos Ribeiro dos Santos, 709, Centro, Ituverava, SP – CEP – 14500-000 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 13/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Jaboticabal** – CNPJ n.º 50.386.226/0001-40 e Carta Sindical – Processo n.º 19.221/44, com sede na Rua 24 de Maio, n.º 561, Caixa Postal 167, Centro, Jaboticabal, SP, – CEP – 14870-350 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 16/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Jacareí** – CNPJ n.º 45.217.742/0001-01 e Carta Sindical – Processo MTPS n.º 319.823/73, com sede na Rua Batista Scavone, n.º 272, Jd. Leonidia, Jacareí, SP – CEP – 12300-130 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 11/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Jales** – CNPJ n.º 48.307.128/0001-29 e Carta Sindical – Processo MTb n.º 316.786/80, com sede na Rua Dezesseis, n.º 2669, Centro, Jales, SP – CEP – 15700-000 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 17/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Jaú** – CNPJ n.º 54.715.206/0001-27 e Registro sindical – Processo n.º 24000.005640/92, com sede na Rua Cônego Anselmo Walvekens n.º 281, Centro, Jaú, SP – CEP – 17201-250 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 10/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiá** – CNPJ n.º 50.981.489/0001-06 e Registro sindical – Processo n.º

46000.010058/01-51, com sede na Rua Prudente de Moraes n.º 682, Centro, Jundiaí, SP – CEP 13201-340 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 19/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Limeira** – CNPJ n.º 56.977.002/0001-90 e Registro sindical – Processo n.º 46000.008136/99, com sede na Rua Lavapés n.º 220, Centro, Limeira, SP – CEP – 13480-760 – CEP – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 14/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Lins** – CNPJ n.º 51.665.602/0001-07 e Registro sindical – Processo n.º 46000.004374/93, com sede na Rua Don Bosco n.º 422, Centro, Lins, SP – CEP – 16400-185 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 15/09/2004; **Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Lorena** – CNPJ n.º 60.130.044/0001-68 e Registro sindical – Processo n.º 24440.011134/90, com sede na Rua Comendador Custódio Vieira n.º 411, Centro, Lorena, SP – CEP – 12600-030 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 15/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Marília** – CNPJ n.º 52.058.773/0001-22 e Carta Sindical – Processo n.º 29.944/40, com sede na Rua Catanduva n.º 140, Centro, Marília, SP – CEP – 17500-240 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 13/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Matão** – CNPJ n.º 57.712.275/0001-75 e Registro sindical – Processo n.º 24000.002057/90, com sede na Avenida Tiradentes n.º 602, Centro, Matão, SP – CEP – 15990-185, Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 14/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Mogi das Cruzes** – CNPJ n.º 58.475.211/0001-60 e Carta Sindical – Processo n.º 24000.004187/90, com sede na Rua Professora Leonor de Oliveira Mello n.º 94, Jardim Santista, Mogi das Cruzes, SP – CEP – 08730-140 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 15/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Mogi Guaçu** – CNPJ n.º 67.168.559/0001-04 e Carta Sindical – Processo n.º 35792.016513/92, com sede na Rua Santa Júlia n.º 269, Centro, Mogi Guaçu, SP, Caixa Postal 241 – CEP – 13840-970 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 18/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Ourinhos** – CNPJ n.º 54.699.699/0001-59 e Carta Sindical – Processo n.º 24440.012553/87, com sede na Rua Rio de Janeiro, 144, Centro, Ourinhos, SP – CEP – 19900-001 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 16/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Piracicaba** – CNPJ n.º 54.407.093/0001-00 e Carta Sindical – Processo n.º 46000.010689/01-71, com sede na Rua Governador Pedro de Toledo n.º 636, Centro, Piracicaba, SP – CEP – 13400-060 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 13/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Presidente Prudente**, CNPJ n.º 55.354.849/0001-55 e Carta Sindical – Processo MTIC n.º 159.719/58, com sede na Avenida Brasil n.º 635, Centro, Presidente Prudente, SP – CEP – 19010-031 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 30/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Presidente Venceslau** – CNPJ n.º 57.327.397/0001-48 e Carta Sindical – Processo n.º 24000.004497/92, com sede na Rua Djalma Dutra n.º 30, Centro, Pres. Venceslau, SP – CEP – 19400-000 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 15/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Registro** – CNPJ n.º 57.741.860/0001-01 e Carta Sindical – Processo n.º 24000.002008/92, com sede na Rua presidente Getúlio Vargas n.º 413 – 1º a, Centro, Registro, SP – CEP – 11900-000, Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 20/09/2004; **Sindicato dos Empregados do**

4  


**Comércio de Ribeirão Preto** – CNPJ n.º 55.978.118/0001-80 e Carta Sindical – Processo n.º 46000.000567/95, com sede na Rua General Osório n.º 782, 1º e 2º andar, sobreloja, Centro, Ribeirão Preto, SP – CEP – 14010-000 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 17/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Rio Claro**, CNPJ n.º 44.664.407/0001-99, Carta Sindical – Processo MTb n.º 305.591/75, com sede na Rua cinco, 1619, Centro, Rio Claro, SP – CEP – 13500-181 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 15/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Santa Bárbara D'Oeste e Região** – CNPJ n.º 62.468.970/0001-73 e Carta Sindical – Processo n.º 46000.006691/98-42, com sede na Rua General Câmara n.º 304, Centro, Santa Bárbara D'Oeste, SP – CEP – 13450-220 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 08/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos** – CNPJ n.º 58.194.499/0001-03 e Carta Sindical – Processo MTIC n.º 188.094/57, com sede na Rua Ipororó n.º 79, 8º andar, Centro, Santos, SP – CEP – 11010-071 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 10/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de São Carlos e Região** – CNPJ n.º 57.716.342/0001-20 e Carta Sindical – Processo n.º 46000.010391/99, com sede na Rua Jesuíno de Arruda n.º 2522, Centro, São Carlos, SP – CEP – 13560-060 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 05/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de São João da Boa Vista** – CNPJ n.º 66.074.485/0001-76 e Carta Sindical – Processo n.º 24000.001736/92, com sede na Rua Getúlio Vargas n.º 318, Centro, São João da Boa Vista, SP – CEP 13870-100 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 15/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de São José do Rio Preto** – CNPJ n.º 49.065.238/0001-94 e Carta Sindical – Processo MTIC n.º 9037/41, com sede na Rua Jorge Tibiriçá n.º 167 2723, Centro, São José do Rio Preto, SP – CEP – 15010-300 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 13/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de São José dos Campos** – CNPJ n.º 60.208.691/0001-45 e Carta Sindical – Processo MTIC n.º 820/39, com sede na Rua Doutor Mário Galvão n.º 106, Jardim Bela Vista, São José dos Campos, SP – CEP – 12209-400 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 17/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de São José do Rio Pardo** – CNPJ n.º 67.156.406/0001-39 e Carta Sindical – Processo n.º 24000.008702/92, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 297, Centro, São José do Rio Pardo, SP – CEP – 13720-000 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 28/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Sorocaba** – CNPJ n.º 71.866.818/0001-30 e Carta Sindical – Processo n.º 46000.003612/98, com sede na Rua Francisco Scarpa n.º 269, Centro, Sorocaba, SP – CEP – 18035-020 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 13/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Taubaté** – CNPJ n.º 72.299.274/0001-34 e Carta Sindical – Processo MTIC n.º 711.937/49, com sede na Rua Padre Faria Filho, 257, Jardim Maria Augusta, Taubaté, SP – CEP – 12080-580 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 13/09/2004; **Sindicato dos Empregados no Comércio de Tupã**, CNPJ n.º 72.557.473/0001-03 e Carta Sindical – Processo MTPS n.º 123.142/63, com sede na Rua Guaianazes n.º 596, Centro, Tupã, SP – CEP – 17601-130 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 14/09/2004; e o **Sindicato dos Empregados no Comércio de Votuporanga** – CNPJ n.º 51.339.513/0001-62 e Carta Sindical –

Processo MTb n.º 24440.44222/86, com sede na Rua Rio de Janeiro, 71, Centro, Votuporanga, SP – CEP – 15500-125 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 14/09/2004, e de outro lado, como representante da categoria econômica, a **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, entidade sindical de segundo grau, detentora da Carta Sindical n.º 25797/42 e do CNPJ n.º 62.658.182/0001-40, com sede na Rua Plínio Barreto, n.º 285, Bela Vista – São Paulo – Capital – CEP – 01313-020 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 30/11/04, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente, **Sr. Manuel Henrique Farias Ramos** e assistida pelos advogados, **Drs. Pedro Teixeira Coelho, Fernando Marçal Monteiro, Rubens Caeiro e Luis Antonio Flora**, representando também os seguintes Sindicatos filiados: **Sindicato do Comércio Atacadista de Alcool e Bebidas em Geral no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 60.936.622/0001-58 e Registro Sindical – Processo n.º 491.149-47, com sede na Rua Riachuelo n.º 96, 5º andar – Cj. 502 – SP – CEP – 01007-000 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 30/11/2004; **Sindicato do Comércio Atacadista de Bijuterias do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 53.452.769/0001-07 e Registro Sindical – Processo n.º 320.422/83, com sede na Rua Pamplona n.º 818 - 4º and. Cj. 41 – SP – CEP – 01405-001 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 1/2004; **Sindicato do Comércio Atacadista de Frutas do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 47.192.950/0001-29 e Registro Sindical – Processo n.º 46010.000867/95, com sede na Rua Miguel Carlos n.º 41 – 4º andar – conjunto 42 – SP – CEP – 01023-010 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 30/09/2004; **Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 49.087.232/0001-18 e Registro Sindical – Processo n.º 318.862-72, com sede na Av. Senador Queirós n.º 605 – 23º andar – Conjunto 2312 – SP – CEP – 01026-001 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 23/09/2004; **Sindicato do Comércio Atacadista de Madeiras do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 96.473.962/0001-37 e Registro Sindical – Processo n.º 24440.005152-91-15, com sede na Rua R. Eugênio de Medeiros n.º 321 – sobreloja – SP – CEP – 05425-000 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 20/09/2004; **Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 61.786.075/0001-34 e Registro Sindical – Processo n.º 255.58/40, com sede na Rua da Abolição, 66 Cj. 23 – SP – CEP – 01319-010 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 06/10/2004; **Sindicato do Comércio Atacadista de Produtos Químicos e Petroquímicos no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 43.450.014/0001-10 e Registro Sindical – Processo n.º 231.174, com sede na Rua Maranhão n.º 598 – 4º andar – SP – CEP – 01240-000 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 15/09/2004; **Sindicato do Comércio Atacadista de Sacaria em Geral no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 62.650.981/0001-70 e Registro Sindical – Processo n.º 52.828/44, com sede Av. Rangel Pestana, 1292 - 1º andar - Cj. 12 – SP – CEP – 03002-000 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 08/12/2004; **Sindicato do Comércio Atacadista de Sucata Ferrosa e não Ferrosa do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 38.891.073/0001-93 e Registro Sindical – Processo n.º 24440.048149/90, com sede na Rua Rui Barbosa, 95 - Sala 52 - Bela Vista – SP – CEP – 01326-010 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 30/08/2004; **Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuários e Armarinhos do Estado de São**

Paulo – CNPJ n.º e Registro Sindical – Processo n.º, com sede na Rua Paula Souza, 79 - 2º andar - Cj. 21, São Paulo – SP – CEP – 01027-001923 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 30/11/2004; **Sindicato do Comércio Atacadista de Vidro Plano, Cristais e Espelhos no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 62.803.085/0001-01 e Registro Sindical – Processo n.º 131.360/54, com sede na Av. Paulista, 1313 - 9º andar - sala 913 – SP – CEP – 01311-923 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 21/10/2004; **Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Papel e Papelão** – CNPJ n.º 62.660.410/0001-16 e Registro Sindical – Processo n.º 30.077/44, com sede na Pça. Silvio Romero, 132 - 7º andar - Cj. 72 – Tatuapé – SP – CEP – 03323-000 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 09/12/2004; **Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 62.650.833/0001-55 e Registro Sindical – Processo n.º 64/1941, com sede Pça. da República, 180 - 6º andar - Cj. 64 – Centro – SP – CEP – 01045-000 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 28/09/2004; **Sindicato do Comércio Varejista de Carvão Vegetal e Lenha no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 62.657.903/0001-05 e Registro Sindical – Processo n.º 729.712/49, com sede na Rua Conselheiro Furtado, 324 - 3º andar - sala 311 – SP – CEP – 01511-001 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia / /2004; **Sindicato do Comércio Varejista de Flores e Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 38.876.744/0001-47 e Registro Sindical – Processo n.º 24000.001694/90, com sede na Av. Francisco Matarazzo, 455 – Pq. Água Branca - Prédio da Arquibancada – SP – CEP – 05001-300 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 25/10/2004; **Sindicato do Comércio Varejista de Material de Construção, Maquinismos, Ferragens, Tintas, Louças e Vidros da Grande São Paulo** – CNPJ n.º 62.809.769/0001-02 e Registro Sindical – Processo n.º 25.563/40, com sede na Rua Boa Vista, 356 - 15º andar – SP – CEP – 01014-000 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 03/12/2004; **Sindicato do Comércio Varejista de Material de Escritório e Papelaria de São Paulo e Região** – CNPJ n.º 53.082.004/0001-22 e Registro Sindical – Processo n.º 46010.002549/95, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 255 - 12º andar - Sls. 1211/1212 – SP – CEP – 01042-001 Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 08/09/2004; **Sindicato do Comércio Varejista de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 60.747.375/0001-41 e Registro Sindical – Processo n.º 9.370/38, com sede na Rua Conselheiro Crispiniano, 398 - 10º andar – SP – CEP – 01037-000 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 14/09/2004; **Sindicato do Comércio Varejista de Material Médico, Hospitalar e Científico do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 62.803.069/0001-00 e Registro Sindical – Processo n.º 169.347/59, com sede na Rua dos Otonis, 662 – SP – CEP – 04025-002 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia / /2004; **Sindicato do Comércio Varejista de Material Óptico, Fotográfico e Cinematográfico no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 62.660.436/0001-64 e Registro Sindical – Processo n.º 218.092, com sede Av. 9 de Julho, 40 - 11º andar - Cj. 11 D/F – SP – CEP – 01312-900 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 06/10/2004; **Sindicato do Comércio Varejista de Veículos Automotores Usados no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 59.839.001/0001-77 e Registro Sindical – Processo n.º 24440.054608/88, com sede na Av. Indianópolis, 1371 - Bairro

7  
[Handwritten signature]

Planalto Paulista – SP – CEP – 04063-002 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 25/09/2004; **Sindicato do Comércio Varejista dos Feirantes do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 62.216.627/0001-31 e Registro Sindical – Processo n.º 12.524/42, com sede na Av. Senador Queiróz, 605 - 7º andar - Cj. 7011/19 Centro – SP – CEP – 01026-001 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 03/11/2004; **Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes de São Paulo** – CNPJ n.º 62.662.028/0001-41 e Registro Sindical – Processo n.º, com sede na Rua Dr. Bittencourt Rodrigues, 88 - 7º andar - Cj. 703 – SP – CEP – 01017-907– Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 14/09/2004; **Sindicato do Comércio Varejista de Birigüi** – CNPJ n.º 51.100.998/0001-37 e Registro Sindical – Processo n.º 315.788, com sede na Av. Governador Pedro de Toledo, 262 – SP – CEP – 16200-045 Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 22/10/2004; **Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes e Vendedores Ambulantes de Campinas** – CNPJ n.º 46.106.704/0001-44 e Registro Sindical – Processo n.º 217.578, com sede na Rua Laranjal Paulista, 823 – SP – CEP – 13050-440 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 17/09/2004; **Sindicato do Comércio Varejista de Lorena** - CNPJ n.º 65.042.582/0001-14 e Registro Sindical – Processo n.º 46010.000071-93, com sede na Rua Dr. Azevedo de Castro, 254 – Centro – SP – CEP – 12600-220 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 24/09/2004; **Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes e Vendedores Ambulantes de São José do Rio Preto** – CNPJ n.º 45.125.846/0001-96 e Registro Sindical – Processo n.º 324.360/76, com sede na Rua Santo Ignácio de Loiola, 394 – São José do Rio Preto – SP – CEP – 15050-140 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 30/09/2004; **Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes e Vendedores Ambulantes de Ribeirão Preto** – CNPJ n.º 56.015.126/0001-94 e Registro Sindical – Processo n.º 107.438/64, com sede na Rua Itararé, 231 – Ribeirão Preto – SP – CEP – 14090-070– Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 01/10/2004, todos eles acima mencionados, devidamente relacionados na Convenção Coletiva de Trabalho objeto do processo em referência, conforme procurações já juntadas aos autos, vêm, de comum acordo, **ADITAR** a referida Convenção celebrada entre as partes em 24/11/2004 e devidamente registrada na DRT/SP sob o n.º 217, às folhas 37 V.º do livro n.º XXII, em 24/06/05, para, conforme previsto na sua cláusula 49, fixar os novos valores das cláusulas econômicas que deverão vigorar no período de 01 de outubro de 2005 até 30 de setembro de 2006, aplicáveis às entidades signatárias do presente Termo, como segue:

**1 – REAJUSTAMENTO:** Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos da categoria representada pelas entidades sindicais aditantes, serão reajustados a partir de 01 de outubro de 2005, data base da categoria profissional, mediante aplicação do percentual de 6,5% (seis vírgula cinco por cento), incidente sobre os salários já reajustados em 1º de outubro de 2004.

**Parágrafo único** – As diferenças salariais decorrentes do reajustamento previsto nesta cláusula e nas de número 2, 4, 5, 6 e 7 poderão ser pagas em duas parcelas de igual valor, juntamente com os salários correspondentes aos meses de fevereiro e março/06, sem nenhum acréscimo.

**2 – REAJUSTAMENTO DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 01 DE OUTUBRO/04 ATÉ 30 DE SETEMBRO/05:** O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela abaixo:

| <i>Admitidos no</i>  | <i>Período de:</i> | <i>Multiplicar o salário de admissão por:</i> |
|----------------------|--------------------|---|
| Até 15.10.04         |                    | 1,0650  |
| de 16.10.04          | a 15.11.04         | 1,0594  |
| de 16.11.04          | a 15.12.04         | 1,0539  |
| de 16.12.04          | a 15.01.05         | 1,0484  |
| de 16.01.05          | a 15.02.05         | 1,0429  |
| de 16.02.05          | a 15.03.05         | 1,0374  |
| de 16.03.05          | a 15.04.05         | 1,0320  |
| de 16.04.05          | a 15.05.05         | 1,0266  |
| de 16.05.05          | a 15.06.05         | 1,0212  |
| de 16.06.05          | a 15.07.05         | 1,0159  |
| de 16.07.05          | a 15.08.05         | 1,0106  |
| de 16.08.05          | a 15.09.05         | 1,0053  |
| A partir de 16.09.05 |                    | 1,0000  |

**3 – COMPENSAÇÃO:** Nos reajustamentos previstos nas cláusulas 1 e 2 serão compensados, automaticamente, todos os aumentos, antecipações e abonos, espontâneos e compulsórios, concedidos pela empresa no período compreendido entre 01/10/04 até a assinatura do presente termo, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação e término de aprendizagem.

**4 – SALÁRIOS NORMATIVOS NAS EMPRESAS COM MAIS DE 10 (DEZ) EMPREGADOS:** Ficam estipulados os seguintes salários normativos, a vigor a partir de 01/10/05, para os empregados da categoria e desde que cumprida integralmente a jornada legal de trabalho:

a) empregados em geral.....R\$ 538,00  
(quinhentos e trinta e oito reais);

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten notes and signatures on the right margin]*

b) faxineiro e copeiro.....R\$ 485,00  
(quatrocentos e oitenta e cinco reais);

c) caixa.....R\$ 619,00  
(seiscentos e dezenove reais);

d) office boy e empacotador.....R\$ 320,00  
(trezentos e vinte reais);

e) garantia do comissionista.....R\$ 644,00  
(seiscentos e quarenta e quatro reais);

**6 - SALÁRIOS NORMATIVOS NAS EMPRESAS COM ATÉ 10 (DEZ) EMPREGADOS:** Para as empresas com até 10 (dez) empregados, ficam estipulados os seguintes salários normativos, a vigor a partir de 01/10/05, desde que cumprida integralmente a jornada legal de trabalho:

a) empregados em geral.....R\$ 511,00  
(quinhentos e onze reais);

b) faxineiro e copeiro.....R\$ 460,00  
(quatrocentos e sessenta reais);

c) caixa.....R\$ 588,00  
(quinhentos e oitenta e oito reais);

d) office boy e empacotador.....R\$ 320,00  
(trezentos e vinte reais);

e) garantia do comissionista.....R\$ 612,00  
(seiscentos e doze reais);

f) auxiliar do comércio I.....R\$ 391,00  
(trezentos e noventa e um reais);

g) auxiliar do comércio II.....R\$ 430,00  
(quatrocentos e trinta reais);

**Parágrafo 1º** - Enquadram-se como "auxiliar do comércio", empregados com pouca qualificação, experiência ou conhecimento relacionados com a atividade comercial do empregador. A função é restrita às empresas que contem com até 10 (dez) empregados, as quais poderão contratar e manter em seu quadro até 4 (quatro) "auxiliares do comércio".

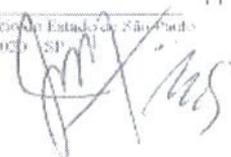
**7 – INDENIZAÇÃO DE QUEBRA DE CAIXA:** O empregado que exercer as funções de caixa terá direito à indenização por "quebra-de-caixa" mensal, no valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais), a partir de 1º de outubro de 2005.

**8 – MULTA:** Fica estipulada multa no valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais), a partir de 01 de outubro de 2005, por empregado, pelo descumprimento das obrigações de fazer contidas no presente instrumento, a favor do prejudicado.

**10 – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS:** As empresas, se obrigam a descontar em folha de pagamento e recolher de seus empregados, sindicalizados ou não, a título de contribuição assistencial, o percentual de 5% (cinco por cento) de sua respectiva remuneração do mês de outubro/05, limitado cada desconto ao valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), aprovado nas assembleias das entidades profissionais que autorizaram a celebração da presente norma coletiva.

**Parágrafo 1º** - O sindicato da categoria profissional deverá comunicar às empresas qual o percentual adotado, para que se possa proceder ao respectivo desconto, que somente será efetuado após comunicação de seu valor, sem acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo 2º** - A contribuição de que trata esta cláusula será descontada, de uma só vez, juntamente com a folha de pagamento do mês de fevereiro/06 e recolhida ao sindicato profissional até o dia 15 de março/06, impreterivelmente, na agência bancária constante da guia de recolhimento no modelo padrão estabelecido pela Federação dos Empregados no Comércio do Estado de SP, ou na rede bancária, quando recolhida através de ficha de compensação no modelo padrão estabelecido pelo banco conveniado pela FECESP.



**Parágrafo 3º** - A contribuição assistencial não poderá ser recolhida diretamente nos caixas dos sindicatos, sob pena de arcar a empresa com a penalidade prevista na cláusula 8 deste instrumento.

**Parágrafo 4º** - Do modelo padrão da guia de recolhimento referida no parágrafo 2º, deverá constar, obrigatoriamente, que o valor será recolhido na proporção de 80% (oitenta por cento), para o Sindicato representante da categoria profissional e 20% (vinte por cento) para a Federação dos Empregados no Comércio do Estado de SP. No caso do recolhimento se dar através de ficha de compensação, as empresas deverão preencher impresso próprio, fornecido gratuitamente pelo sindicato.

**Parágrafo 5º** - O valor da contribuição assistencial reverterá em prol dos serviços sociais das entidades sindicais profissionais beneficiárias e do custeio financeiro do Plano de Expansão Assistencial da Federação dos Empregados no Comércio do Estado de SP.

**Parágrafo 6º** - Dos empregados admitidos após o mês de outubro/05, será descontada a mesma taxa estabelecida nesta cláusula, no mês de sua admissão, com exceção de quem já tenha recolhido a mesma contribuição em outra empresa, para Sindicato representativo da categoria dos comerciários.

**Parágrafo 7º** - O recolhimento da contribuição assistencial efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo 2º, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) nos trinta primeiros dias.

**Parágrafo 8º** - Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias, além da multa de 10% (dez por cento), correrão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor do principal.

**Parágrafo 9º** - O desconto previsto nesta cláusula fica condicionado à não-oposição do empregado, sindicalizado ou não. A oposição será manifestada por escrito junto ao respectivo sindicato profissional até 10 (dez) dias após a assinatura da presente norma coletiva, o qual deverá notificar por escrito a empresa, também no prazo máximo de 10 (dez) dias de sua entrega, para que não seja procedido o desconto, sob pena do sindicato profissional ser responsabilizado pelo valor descontado, além dos correspondentes acréscimos legais.

**Parágrafo 10** - As empresas, quando notificadas, deverão apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as guias de recolhimento da contribuição assistencial devidamente autenticadas pela agência bancária.

**11 – CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DOS EMPREGADOS:** As empresas se obrigam a descontar e recolher dos empregados, sindicalizados ou não, em favor das respectivas entidades profissionais, a contribuição confederativa prevista no art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal, aprovada pelas assembleias.

**Parágrafo 1º** - A contribuição referida no "caput", devida a partir de 1º de outubro/05, não poderá ultrapassar a 2% (dois por cento) da remuneração do empregado por mês, devendo ser recolhida a partir do mês em que a empresa receber a notificação do Sindicato da categoria profissional, acompanhada da cópia da ata da assembleia que a instituiu, e recolhida em agência bancária constante da guia respectiva, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desconto.

**Parágrafo 2º** - A contribuição confederativa não poderá ser recolhida diretamente nos caixas dos sindicatos, sob pena de arcar a empresa com a penalidade prevista na cláusula 8 deste instrumento.

**Parágrafo 3º** - Do modelo padrão da guia de recolhimento referida no parágrafo 1º deverá constar, obrigatoriamente, que o valor será recolhido na proporção de 80% (oitenta por cento), para o sindicato profissional e 20% (vinte por cento) para a Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo. No caso do recolhimento se dar através de ficha de compensação, as empresas deverão preencher impresso próprio, fornecido gratuitamente pelo sindicato.

**Parágrafo 4º** - A contribuição confederativa não será descontada nos meses em que houver desconto da contribuição assistencial ou sindical.

**Parágrafo 5º** - As empresas, quando notificadas, deverão apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as guias de recolhimento da contribuição confederativa devidamente autenticadas pela agência bancária.

**12 – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL:** Os integrantes das categorias econômicas, quer sejam associados ou não, deverão recolher aos sindicatos representativos das respectivas categorias econômicas, uma contribuição assistencial nos valores máximos, conforme as seguintes tabelas:

| SINDICATOS ATACADISTAS          | VALOR      |
|---------------------------------|------------|
| <b>FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL</b> |            |
| De R\$ 0,01 até R\$ 300,00      | R\$ 450,00 |
| De R\$ 300,01 até R\$ 600,00    | R\$ 720,00 |
| De R\$ 600,01 até R\$ 1.000,00  | R\$ 800,00 |
| Acima de R\$ 1.000,00           | R\$ 980,00 |

| SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO | VALOR      |
|---|------------|
| <b>FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL</b>   |            |
| De R\$ 0,01 até R\$ 36.000,00   | R\$ 360,00 |
| De R\$ 36.000,01 até R\$ 58.000,00  | R\$ 580,00 |
| De R\$ 58.000,01 até R\$ 65.000,00  | R\$ 650,00 |
| Acima de R\$ 65.000,00  | R\$ 790,00 |

| SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS, VESTUÁRIOS E ARMARINHOS DO ESTADO DE SÃO PAULO | VALOR      |
|---|------------|
| <b>FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL</b>   |            |
| De R\$ 0,01 até R\$ 36.000,00   | R\$ 450,00 |
| De R\$ 36.000,01 até R\$ 58.000,00  | R\$ 720,00 |
| De R\$ 58.000,01 até R\$ 65.000,00  | R\$ 800,00 |
| Acima de R\$ 65.000,00  | R\$ 980,00 |

| SINDICATO NACIONAL DO COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO | VALOR      |
|--|------------|
| <b>FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL</b>                              |            |
| De R\$ 0,01 até R\$ 10.000,00                                | R\$ 250,00 |
| De R\$ 10.000,01 até R\$ 20.000,00                           | R\$ 350,00 |
| De R\$ 20.000,01 até R\$ 30.000,00                           | R\$ 450,00 |
| De R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00                           | R\$ 750,00 |
| Acima de R\$ 50.000,00                                       | R\$ 980,00 |

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin]*

| SINDICATOS VAREJISTAS   | VALOR      |
|---|------------|
| MICROEMPRESAS   | R\$ 120,00 |
| EMPRESAS DE PEQUENO PORTE   | R\$ 250,00 |
| DEMAIS EMPRESAS   | R\$ 500,00 |
| INTEGRANTES DA CATEGORIA DE FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES INSCRITOS SOMENTE NA PREFEITURA | R\$ 60,00  |

| SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES USADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO | VALOR      |
|---|------------|
| MICROEMPRESAS   | R\$ 175,00 |
| EMPRESAS DE PEQUENO PORTE   | R\$ 350,00 |
| DEMAIS EMPRESAS   | R\$ 700,00 |

OBS: MICROEMPRESAS: EMPRESAS COM FATURAMENTO ANUAL DE ATÉ R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: EMPRESAS COM FATURAMENTO ANUAL DE ATÉ R\$ 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS).

**Parágrafo 1º** - O recolhimento deverá ser efetuado a partir do mês de março/06, exclusivamente em agências bancárias, em impresso próprio, que será fornecido à empresa pela entidade sindical patronal correspondente.

**Parágrafo 2º** - Dos valores recolhidos nos termos desta cláusula, 20% (vinte por cento) será atribuído à Federação do Comércio do Estado de São Paulo.

**Parágrafo 3º** - Nos municípios não abrangidos por sindicatos representativos das categorias econômicas, a contribuição será integralmente recolhida a favor da Federação do Comércio do Estado de São Paulo.

**Parágrafo 4º** - O recolhimento da contribuição assistencial patronal efetuado fora do prazo mencionado na respectiva guia, será acrescido da multa de 2% (dois por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias, mais 1% (um por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

**Parágrafo 5º** - Nos municípios onde existam empresas que possuam uma ou mais filiais, será devida uma única contribuição por empresa, que englobará a matriz e todas as filiais existentes naquele município.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e disposições da *Convenção Coletiva de Trabalho* em vigor.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2006

Pela Federação dos Empregados  
no Comércio do Estado de São  
Paulo e demais Sindicatos  
Profissionais

**PAULO FERNANDES LUCÂNIA**  
Presidente

**LUIS CARLOS MOTTA**  
Vice-Presidente

**APARECIDO DE JESUS BRUZAROSCO**

**VALDECIR ALVES**

**GALDINO MONTEIRO DO AMARAL**  
Advogado  
OAB/SP - 57.434

Pela Federação do Comércio do Estado  
de São Paulo e demais Sindicatos  
Patronais

**MANUEL HENRIQUE FARIAS RAMOS**  
Vice-Presidente

**CARLOS ALBERTO D'AMBRÓSIO**  
Vice-Presidente

**JOSÉ MARIA DE FARIA**  
Vice-Presidente

**PEDRO TEIXEIRA COELHO**  
Advogado  
OAB/SP - 18.128